





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício CMSG nº 132/2020

CÓPIA

Santa Luzia-MG, 01 de julho de 2020.

Assunto: Promulgação da Lei.

Exmó. Sr. Prefeito,

1 - Sirvo-me deste para encaminhar-lhe a **Proposição de Lei nº 048/2020** que “Dá nome ao logradouro público de “Rua José Simões Filho”, localizado no bairro São João Batista”. De autoria do Vereador Ivo Melo.

2 - Certo de sua atenção, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de distintas considerações e estima.

GABINETE DO PREFEITO  
Hora: \_\_\_\_\_

Vereador Ivo Melo

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

Exmo. Sr. Christiano Augusto Xavier Ferreira  
DD. Prefeito do Município de Santa Luzia-MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

“Proposição de Lei nº 048, de 01 de julho de 2020”

Dá nome ao logradouro público de “Rua José Simões Filho”, localizado no bairro São João Batista.

Art. 1º. Dá nome ao Logradouro “Rua José Simões Filho”, a rua que faz esquina com a rua do Comércio (de frente a Auto Escola AG) no bairro São João Batista.

Art. 2º. O Poder Executivo providenciará a devida comunicação a Empresa de Brasileira de Correios e Telégrafos, CEMIG, COPASA e a Empresa de Telefonia.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Município de Santa Luzia, 01 de julho de 2020.

Vereador Ivo Melo

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PARECER Nº 083/2020**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, analisou o *Projeto de Lei 049/2020* que *“Dá nome ao logradouro público de “Rua José Simões Filho”, localizado no bairro São João Batista”*. De autoria do Vereador Ivo Melo.

**RELATÓRIO**

Iniciada a reunião, o Presidente passou a palavra para o Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação que discorreu sobre o projeto em tela e realizou a leitura do relatório de apreciação, manifestando pela legalidade do referido projeto.

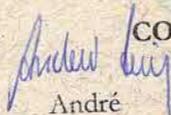
Em seguida, o Presidente da Reunião passou a palavra para os membros da Comissão de Administração Pública; que discorreram sobre a emenda e manifestaram votos favoráveis ao Projeto de Lei 049/2020.

Nesse compasso os Membros das Comissões Competentes infra-assinados, confirmaram a constitucionalidade e legalidade da proposição.

**VOTO:** Assim, diante do exposto, segue ao Projeto de Lei nº 049/2020 para discussão e votação.

Este é o parecer,  
Sala das Sessões, 30 de junho de 2020.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

  
André  
Vereador  
(Presidente)

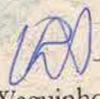
  
Márcio  
Vereador  
(Vice-Presidente)

  
Luiza do Hospital  
Vereador  
(Relator)

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

  
Ticaca  
Vereador  
(Presidente)

  
Luiza  
Vereador  
(Vice-Presidente - suplente)

  
Waguinho  
Vereador  
(Relator)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 049/2020

**Ementa:** Dá nome ao logradouro público de “Rua José Simões Filho”, localizado no bairro São João Batista.

#### **A – Da síntese e análise do Projeto**

Trata-se de proposição apresentada pelo Legislativo de autoria do Vereador Ivo Melo, que tem por finalidade denominar oficialmente de Rua José Simões Filho a Rua sem denominação oficial, que esquina com a Rua do Comércio no bairro São João Batista neste município.

#### **B – Da Legalidade e Competência**

Passada a análise do aspecto legal da presente proposição tem-se que o mesmo preencheu todos os requisitos necessários no que tange a sua elaboração, tudo conforme preceitua o art. 179 do Regimento Interno desta egrégia Casa legislativa.

Quanto a competência, tem-se que o Legislativo é competente para apresentação do presente projeto, não havendo, portanto qualquer vício de iniciativa do mesmo.

#### **CONCLUSÃO**

Diante de toda análise, tem-se que a proposição apresentada pelo Poder Legislativo Municipal, atende a todos os requisitos legais, motivo pelo qual essa relatoria emite o presente parecer pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE do projeto apresentado, podendo o mesmo ser levado a plenário para apreciação e aprovação caso seja este o entendimento dos nobres pares.

Este é o parecer

Santa Luzia- MG, 29 de junho de 2020

LUIZA DO HOSPITAL

Relatora da Comissão de legislação, Justiça e Redação.

## Lista de Recebimento

Mensagem de Veto 037, 038 e 039/2020

PL 046, 047, 048, 049 e 050/2020

Terça-Feira, 16 de Junho de 2020.

André Luiz Leite Nunes (André Leite) seme

César Augusto Lara Diniz (César Lara Diniz) Mayra Fome

Henry Santos do Amaral (Henry Santos) Edilson Brandão

Ivo da Costa Melo (Ivo Melo) Waldemir B.P. de Souza

José Cláudio dos Santos (Zé Cláudio) Cláudio Marques

José Marcelino de Oliveira (Marcelino) Marcelino

João Rodrigues dos Santos (João Binga) JR

Luíza Maria Ferreira Pinto (Luíza do Hospital) \_\_\_\_\_

Márcio Antônio Ferreira (Márcio Ferreira) Marcelo

Neylor Audrin Vieira Cabral (Neylor Cabral) Acabado

Nilson Martins da Conceição (Nilsinho) Gabriella Ramos

Paulo Henrique Paulino e Silva (Paulo Bigodinho) \_\_\_\_\_

Sandro Lúcio de Souza Coelho (Sandro Coelho) Sandro Coelho

Sérgio Ricardo Diniz Costa (Ticaca) \_\_\_\_\_

Suzane Duarte Almada (Suzane Duarte) Suzane Duarte Almada

Vagner José Alves (Vagner Guiné) Estiane Alves

Wagner de Andrade Pereira (Waguinho) Wagner